



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 2021.08.03-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA POLLYANA CARNEIRO OSTERNO – SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**, com sede no(a) Rua João Rodrigues, 135, Centro, Urucuá-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0001-72, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). EVILAQUES ARAÚJO DA SILVA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLLYANA CARNEIRO OSTERNO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Rua Antônio Arruda, 65, Bairro Centro, Urucuá-CE, CEP: 62.460-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.742.407/0001-79, representada pelo(a) Sr(a). Pollyana Carneiro Osterno, portador(a) do CPF/MF nº 533.763.072-53, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 12 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. O motivo preponderante, entre outros: Consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a este Poder Legislativo, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, 12 de abril de 2022.

Evilaques Araújo da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Pollyana Carneiro Osterno
POLLYANA CARNEIRO OSTERNO
– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01.

CPF: 046.846.093-40

02.

CPF: 815.813.353-34